



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA nº 2.422/2.026

**JAELSON RAMALHO MATTA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor de Notificação sob nº 004/2026 da Secretaria Municipal de Administração, que aponta a designação de servidores para compor a Comissão de Processo Sancionador (Processo n.º 004/2026);

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 065/2026 - SEC./ADM., encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, solicitando a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive a abertura de procedimento administrativo sancionador, a fim de proceder a apuração dos fatos constantes PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026 e demais documentações que instruem;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração dos fatos, de forma imparcial e célere, evitando-se qualquer juízo conclusivo prévio, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, e se for o caso, a aplicação das sanções previstas legalmente;

### R E S O L V E

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Sancionador possíveis irregularidades no âmbito do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob n.º 002/2025, em razão dos fatos narrados nos documentos que instruem esta Portaria.

Art. 2º - Nomear a Comissão de Processo Administrativo Sancionador, composta pelos servidores públicos municipais, **JOYCE FERREIRA PARPINELLI**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes; **CLÁUDIA SOCORRO GOMES NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Professor(a) da Prefeitura Municipal de Bandeirantes; e **ANGÉLICA TAMIREZ ZANIN SANTOS**, ocupante do cargo de Professor(a) da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, sob a presidência do(a) primeiro(a), ficando o(a) segundo(a) como secretário(a), e o(a) último(a) como membro titular.

Parágrafo Único - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta, para a comissão apresentar o relatório final deste Processo Administrativo Sancionador, podendo ser prorrogado, a pedido da comissão.

Art. 3º - Determine-se que cópia dos documentos que instruam esta Portaria sejam encaminhados à Comissão.

Art. 4º - Proceda-se o encaminhamento desta Portaria aos membros da comissão, para as devidas providências.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2026.

**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal